

Contribuições ABRAMED - CJSUBIA

Renata Dantas Montenegro <renata@queirozmonteiro.com.br>

sex 10/06/2022 15:24

Para: CJSUBIA <CJSUBIA@senado.leg.br>;

Cc: Armando Bisneto <armando@queirozmonteiro.com.br>; Nathália Muhlethaler Vidigal <nathalia@queirozmonteiro.com.br>;

 1 anexo

2022.06.10 | ABRAMED - Comissão de Juristas - IA.pdf;

Você não costuma receber emails de renata@queirozmonteiro.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

À Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo aos projetos de lei sobre Inteligência Artificial ("IA"),

A **Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica - ABRAMED** apresenta no documento anexo suas considerações sobre o quarto eixo temático de estudo da presente Comissão - accountability, governança e fiscalização, considerando a relevância do tema e a sua intersecção com o setor da saúde, em especial o de medicina diagnóstica.

Atenciosamente,



Renata Dantas Montenegro

Advogada

+55 61 98123-9627

www.queirozmonteiro.com.br

in Queiroz Monteiro Advogados

São Paulo, 10 de junho de 2022

À Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo aos projetos de lei sobre Inteligência Artificial (“IA”)

A **Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica - ABRAMED**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.696.754/0001-07, vêm, respeitosamente, apresentar suas considerações sobre o quarto eixo temático de estudo da presente Comissão - *accountability*, governança e fiscalização, considerando a relevância do tema e a sua intersecção com o setor da saúde, em especial o de medicina diagnóstica.

De início, cabe ressaltar que a ABRAMED possui convicção que a utilização de técnicas de IA para a prestação de serviços e o desenvolvimento de novos produtos é extremamente benéfica para os usuários e para o setor, uma vez que possibilita maior assertividade nos diagnósticos e redução de custos para todos os entes envolvidos na cadeia.

Partindo dessa premissa, elucida-se o zelo do setor no que diz respeito à harmonização dos interesses públicos para que seja assegurado o uso responsável de tecnologias por meio de ferramentas que respeitem a equidade social e a importância de garantia de um ambiente propício à inovação e interoperabilidade de normas com abrangência global no âmbito da IA.

Ao se debruçar na evolução do debate mundial quanto ao tema, acreditamos que os princípios e as melhores práticas poderão ser efetivados por meio de sistema de autorregulação regulada de acordo com as normas setoriais específicas – a fim de compatibilizar o conhecimento técnico e a experiência dos diferentes setores com os direitos sociais almejados.

Isso porque o setor da saúde apresenta especificidades técnicas e operacionais singulares, bem como um conjunto normativo extremamente amplo e capilarizado e, assim, entendemos que possível regulamentação excessiva e que seja aplicada para todos os setores da economia poderá inviabilizar a crescente evolução inovativa observada nos últimos anos.

A criação de instrumentos regulatórios voluntários pelos agentes da cadeia com a tutela do ente público competente, permitiria o avanço no desenvolvimento de tecnologias e assegurar os direitos fundamentais dos titulares de, em consonância com os princípios expostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS)¹ e os

¹ Autonomia Humana; Bem-estar, Segurança e Interesse Público; Transparência; Explicabilidade e Inteligibilidade; Responsabilidade e Prestação de Contas; Inclusão e Equidade; Promoção da IA para que seja Responsiva e Sustentável. Ethics and governance of artificial intelligence for health: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240029200>.

entendimentos manifestados pela Comissão Especial sobre Inteligência Artificial do Parlamento Europeu²,

Além disso, importante destacar que o desenvolvimento de tecnologias de IA no setor da saúde é debatido globalmente e, até o presente momento, não há o entendimento que uma regulamentação extremamente detalhista seja viável³.

Considerando as especificidades do setor da saúde e os inúmeros obstáculos técnicos e operacionais de regulamentação sobre a IA para todos os agentes de tratamento, acreditamos na possibilidade da autorregulação regulada ser aplicável, uma vez que as associações setoriais possuem grande *expertise* e íntimo conhecimento das particularidades e regulamentações aplicáveis aos agentes da cadeia⁴.

Tendo em vista as singularidades relacionadas à sensibilidade das informações utilizadas e relevância do sigilo e confidencialidade dos dados tratados no oferecimento dos serviços, ABRAMED compreende que é mandatório o desenvolvimento de estratégias técnicas e reguladoras que abordem a privacidade e proteção dos dados pessoais.

Pelos pontos apresentados no presente documento, é possível verificar que a criação de frameworks e códigos de conduta na estruturação do tema no setor da saúde, com a participação e o envolvimento das diversas partes que compõem o setor, a autorregulação regulada aumentaria a participação ativa dos agentes, a transparência nos algoritmos empregados e uma maior conscientização dos usuários e profissionais da saúde.

Prestamos nossos votos de mais elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para colaborar com o que for necessários.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DIAGNÓSTICA
p. Wilson Shcolnik

² Plenary sitting A9-0088/2022: https://www.europarl.europa.eu/cmsdata/246872/A9-0088_2022_EN.pdf.

³ Study on eHealth, Interoperability of Health Data and Artificial Intelligence for Health and Care in the European Union - Lot 2: Artificial Intelligence for health and care in the EU Country Factsheets
https://www.digitalhealthnews.eu/images/stories/pdf/artificial_intelligence_in_healthcare-final_country_factsheets.pdf

⁴ FUTURE-AI: Best practices for trustworthy AI in medicine
<http://future-ai.eu>